



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, Passos / MG, CEP 37.903-358 - Fone: None

EDITAL 2/2020 - PAS/IFSULDEMINAS

3 de janeiro de 2020

EDITAL
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO
(PROJETO DE EXTENSÃO E EVENTOS)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Passos, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – NIPE – torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de Fomento Interno (capital, custeio e bolsas) para Projetos de Extensão e Eventos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar atividades de Extensão e Eventos, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto a seguir indicado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, que determinará também condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos e demais informações. Este Edital deverá apoiar atividades de extensão e eventos que visem contribuir para o desenvolvimento em qualquer área de conhecimento e temas diversos.

2. PROJETOS DE EXTENSÃO E EVENTOS

2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de Extensão ou Evento, ou seja, deverá envolver a comunidade externa, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas. As propostas deverão se enquadrar em pelo menos uma das linhas de atuação:

2.1.1. Eventos Extensionistas

(feiras, jornadas, simpósios, encontros e outros eventos similares);

2.1.2. Projetos Extensionistas (sem interface com pesquisa);

Para efeitos do presente Edital, consideram-se projetos extensionistas sem interface com pesquisa aqueles demandados pela comunidade participativa, articulando um conjunto de ações, técnicas e metodologias com prazo de execução definido.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de extensão conforme itens a seguir, totalizando o corpo do projeto (item c) em até 10 páginas. O projeto deverá ser apresentado com as seguintes informações,

de modo a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores (**Anexo I - Modelo de Projeto de Extensão**):

a) Capa

b) Informações gerais

c) Corpo do projeto:

1. Título

2. Resumo (máximo de 1500 caracteres em espaçamento simples),

3. Palavras-chave (de 3 a 5 palavras)

4. Introdução (contendo objetivos, justificativa e resultados esperados);

5. Referencial Teórico (opcional);

6. Metodologia;

7. Cronograma;

8. Referências Bibliográficas em conformidade com as normas da ABNT.

d) Planilha Orçamentária (**Anexo XI**)

e) Declaração da Instituição Parceira-demandante (ver item 2.2.3) conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital, no caso de haver uma Instituição parceira.

2.2.1. O projeto deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, apresentando todas as margens de 2,5 cm.

2.2.2. Poderão ser caracterizadas como Instituições Parceiras-demandantes, aquelas com CNPJ devidamente regularizado e que apoiem projetos sociais e econômicos, por exemplo: Secretarias Municipais, Prefeituras Municipais, Associações (Desportivas, Bairros e outras), Cooperativas, Escolas Privadas e Públicas (Exceto o IFSULDEMINAS, enquadrado como instituição executora), entre outras instituições que se enquadrem na presente proposta.

2.2.3. Todas as propostas de extensão realizadas com Instituições parceiras-demandantes deverão apresentar a Declaração da Instituição parceira-demandante conforme **Anexo II (Declaração de Instituição Parceira para Projetos de Extensão)**, sendo este item de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**.

2.3. As propostas devem ser apresentadas seguindo os itens especificados no tópico 2.2 que estão demonstrados com detalhes no **Anexo I (Modelo Projeto Extensão)**.

2.4. Serão consideradas as propostas em todas as áreas do conhecimento, voltadas à Extensão e Eventos, desde que atendam todas as normas deste Edital.

2.4.1. O tempo de vigência de bolsa deverá ser no **máximo 9 (nove) meses**, a partir da assinatura do termo de compromisso. **Não serão concedidas bolsas para projetos caracterizados puramente como Eventos.**

2.4.2. O Termo de Compromisso deverá ser assinado em data a ser publicada no site do Campus Passos (<http://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>) após homologação do Resultado.

2.5. A proposta deverá obedecer ao valor financeiro máximo fixado neste Edital. Caso não seja utilizado na sua totalidade, o recurso financeiro disponível poderá ser remanejado para próximos editais do NIPE ou para outras ações que envolvam atividades de Extensão e Eventos do Campus.

2.5.1. **O bolsista não poderá ter vínculo empregatício** e/ou acúmulo de qualquer tipo de bolsa, estágio remunerado, instrutor/coordenador de programas remunerados (exceto os auxílios moradia, auxílio estudantil, transporte e alimentação).

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, seguindo-se o modelo do **Anexo I (Modelo Projeto de Extensão)**, disponibilizado online para download junto com o presente Edital. Ao docente cabe fazer o download deste modelo editável, cadastrar no sistema GPPEX no endereço eletrônico

<https://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login> no período previsto neste Edital.

3.2. Para cadastrar o projeto, visando atender o presente Edital, os itens a seguir deverão obrigatoriamente ser preenchidos/anexados no GPPEX:

- . **Tipo de Projeto** – Extensão ou Evento de Extensão;
- . **Título**;
- . **Palavras Chave**;
- . **Resumo**;
- . **Objetivo**;
- . **Data de Prevista de Início**;
- . **Data Prevista de Término**;
- . **Grande Área**;
- . **Área**;
- . **Comitê de Ética**;
- . **Unidade** - Campus Passos;
- . **Projeto Completo** - O documento deverá ser anexado em formato .DOC ou .DOCX
- . **Planilha Orçamentária** - anexar conforme modelo disponível no Anexo XI
- . **Cotações**; (ver item 3.4)
- . **Carta de Anuência** - encaminhar a Declaração da Instituição Parceira-demandante conforme modelo disponível no Anexo II;
- . **Outros**;
- . **Sigiloso**;
- . **Membros do Projeto**;
- . **Financiadores do Projeto** - Campus Passos;
- . **Instituições Parceiras**;
- . **Recursos Solicitados**;
- . **Bolsas** (quando houver).

3.3. No sistema GPPEX, o projeto além de ser cadastrado, deverá ser submetido a este Edital.

3.4. Para o item orçamento, o mesmo deverá seguir o modelo disponível no Anexo XI. Serão necessárias 3 cotações de preços por item solicitado. Esta cotação deverá conter a identificação da empresa com CNPJ e valor do produto. Não será aceito como comprovação de cotação a apresentação somente do link da empresa. Vale ressaltar que cotações obtidas pelo ComprasNet são válidas. Em caso de cotações via e-mail, é necessário apresentar cópia do e-mail recebido e o arquivo com a cotação (quando houver).

3.4.1. Para os projetos aprovados, a compra dos materiais solicitados **poderá ser** realizada por meio de uma Fundação de Apoio ou pelo Setor de Compras do Campus, a ser definido após a publicação do Resultado Final.

3.4.2. Em caso de atraso na entrega dos materiais solicitados para execução do projeto, o Coordenador deverá apresentar novo cronograma para execução do mesmo, sendo responsável pela conclusão deste. O novo Cronograma deverá ser elaborado com criterioso cuidado tendo como base a fundamentação de que houve atraso na entrega dos materiais. O projeto deverá mesmo com atraso gerar as produções previstas no Edital.

3.5. A **ausência** de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como, não respeitar a estruturação do **Anexo I (Modelo Projeto de Extensão)**, implicará na **desclassificação da proposta**, sendo

este item de caráter eliminatório.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor máximo de fomento é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta de Projeto de Extensão e Eventos, incluindo valores destinados aos bolsistas.

4.2. Cabe ressaltar que é uma previsão e que, a depender de cortes orçamentários, contingenciamento ou quantidade de projetos aprovados, tal valor pode vir parcelado, com readequação e/ou não totalizar ou redistribuído.

5. RECURSOS PARA PROJETO DE EXTENSÃO

5.1. Cada Projeto de Extensão poderá requerer até dois bolsistas, com **duração máxima de 9 meses**. Os bolsistas deverão cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho proposto pelo Coordenador. Caso não seja utilizado na sua totalidade, o recurso financeiro disponível poderá ser remanejado para próximos editais do NIPE ou para ações ligadas à Extensão e Eventos no Campus. **Os projetos devem ser iniciados a partir do mês de Abril de 2020 e com término previsto para Dezembro de 2020.**

5.2. A Bolsa de Extensão é destinada aos estudantes regularmente matriculados em qualquer Curso Integrado, Técnico Subsequente ou Superior do IFSULDEMINAS – Campus Passos. Os bolsistas poderão ser indicados no item 1 do Anexo I e **não poderão ter a conclusão de seu curso** ocorrido durante vigência da bolsa. Indicar o bolsista posteriormente no Sistema GPPEX.

5.3 As Bolsas (inclusive de **Apoio Técnico para Colaborador Externo**) estarão respaldadas pela Resolução 109/2018 do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO).

5.4. O valor das Bolsas será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para alunos do nível Superior, com carga horária total de 12 (doze) horas semanais, **R\$ 200,00 (duzentos reais)** com carga horária de 10 (dez) horas semanais para o nível Técnico Subsequente e **R\$ 100,00 (cem reais)** com carga horária de 08 (oito) horas semanais para o nível Técnico Integrado ao Ensino Médio.

5.5. Um mesmo Coordenador poderá apresentar mais de uma proposta, porém, apenas será contemplado mais de um projeto por servidor, caso ambos sejam aprovados e haja recurso disponível para aplicação aos mesmos.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

6.1. Nas propostas poderão ser solicitados recursos para compra de materiais de consumo e custeio, bolsas e capital.

6.2. Itens Financiáveis:

- a) material de consumo;
- b) material de capital;
- c) serviços de terceiros;

6.3. Itens Não-financeáveis

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias e passagens;
- c) consultorias;
- d) anuidades de sociedades científicas e inscrição em eventos acadêmico/científicos e artístico/culturais;
- e) combustível;
- f) pró-labore;
- g) *coffee break para Projetos de Eventos* ou alimentação*;

h) equipamentos eletrônicos de “uso comum”, tais como câmeras digitais, *smartphones*, *notebooks*, impressoras, computadores, *tablets*, entre outros, além de itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição*;

***Obs.:** Alguns dados relacionados ao item g) e h), quando justificado o uso para a execução das atividades, se de baixo custo ou onde o Campus não possuir condições de oferta-los, é possível que sejam aprovados mediante avaliação pelo Comitê Avaliador do NIPE Local.

6.4. É vedado o pagamento para servidores efetivos ou substitutos do IFSULDEMINAS.

6.5. É vedado o pagamento de instrutores.

6.6. Para pagamento de pessoas físicas e jurídicas, bem como para o pagamento de materiais de consumo, serão obedecidos os procedimentos da Lei nº 8.666/1993.

6.7. Para cada item financiado pleiteado no projeto deverá ser apresentada 3 cotações, a qual deverá ser apresentada na forma de documento fornecido pela empresa responsável, e-mail ou página da internet, contendo data que não poderá ser superior a 60 dias da data de submissão do projeto. As cotações deverão ser apresentadas em formato PDF contendo identificação da empresa fornecedora e a data.

6.8. Todas as propostas aprovadas que envolverem requisição para compra de itens de custeio e/ou capital DEVERÃO ser submetidas pelo Coordenador do Projeto ao SISREQ e apresentadas ao NIPE até o dia 15 de março de 2020, tal como estabelecido pelo Setor de Compras do Campus. Caso o projeto tenha sido aprovado e as requisições não tenham sido feitas, o mesmo poderá ser indeferido pelo NIPE, não tendo o apoio financeiro previsto no Edital. Os itens de custeio e/ou capital de propostas indeferidas não precisarão ser cadastrados no SISREQ. Caso a execução seja realizada via Fundação de Apoio, as ações de cadastramento no SISREQ não serão necessárias, sendo informadas juntamente ao Resultado Final.

6.9. Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser apresentada a Justificativa da Necessidade de Aquisição de Solução de TIC, emitida pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) do campus Passos, com parecer favorável à aquisição, em concordância com a Instrução Normativa 04/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.9.1 O documento supracitado deverá ser entregue impresso e assinado à Coordenação de TIC, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTIC, que acompanhará o processo de aquisição.

7. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os projetos submetidos serão analisados de acordo com o **Anexo III (Critérios para Avaliação de Projetos)** do presente Edital. O objetivo é verificar se atendem aos termos do presente Edital, respeitando-se as seguintes etapas:

a) **Enquadramento (Eliminatório):** a ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como, não respeitar a estruturação do projeto (Anexo I), implicará na desclassificação da proposta. **Esta etapa é de caráter eliminatório e não cabe recurso;**

b) **Homologação das Inscrições:** os projetos enquadrados serão homologados pelo NIPE e/ou Coordenação de Extensão;

c) **Mérito (Classificatório):** as propostas enquadradas serão encaminhadas para avaliação e parecer de 3 (três) avaliadores, conforme critérios de análise e julgamento do mérito. (Anexo III);

d) Recebimento pelo NIPE das notas e pareceres dos projetos enquadrados;

e) Classificação das propostas enquadradas, resultante da média das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores;

f) Divulgação dos Resultados: o resultado será divulgado na página do NIPE;

g) As propostas aprovadas poderão ter financiamento integral ou parcial de acordo com a disponibilidade orçamentária do NIPE - Campus Passos;

h) Os Coordenadores das propostas aprovadas **somente poderão iniciar as atividades do projeto** após a autorização pelo NIPE e pela Coordenação de Extensão.

8. CALENDÁRIO

Evento	Data
Período de Submissões dos Projetos	02/01/2020 a 29/02/2020
Divulgação do Resultado Parcial	a partir de 20/03/2020
Pedidos de Recurso*	em até um dia útil após a publicação do Resultado Parcial
Resultado Final após Recursos	a partir do dia 25/03/2020

***Os pedidos de recurso deverão ser protocolados por escrito, conforme ANEXO XII, assinados e enviados, em cópia digital, para o e-mail no NIPE (nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br) até 1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial. O período de submissões dos projetos não será prorrogado.**

9. ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento dos projetos será feito pela Coordenação de Extensão e NIPE, mediante análise dos Relatórios (Parcial e Final).

9.2. Relatórios do Bolsista: o Relatório Parcial do(s) bolsista(s) (quando houver) deverá(ão) ser entregue(s) 05 (cinco) meses após o recebimento da primeira parcela da bolsa. O Relatório Final deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela da bolsa.

9.3. Relatórios do Coordenador: o Relatório Parcial deverá ser entregue 5 (cinco) meses após o recebimento da primeira parcela da bolsa pelo bolsista. O Relatório Final deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela da bolsa pelo bolsista.

9.4. O Relatório impresso e assinado pelo Coordenador e pelo Bolsista (quando cabível) é obrigatório e deverá ser encaminhado ao NIPE e/ou Coordenação de Extensão. O não encaminhamento do Relatório no prazo devido e quaisquer outras pendências condicionam situação de inadimplência do Coordenador e do Bolsista, os quais ficarão impedidos de participar de novos editais internos ao IFSULDEMINAS até que as pendências sejam resolvidas.

9.5 Para Projetos de Eventos Extensionistas não será necessário o Relatório Parcial.

9.6. O Relatório de Atividades do Projeto deverá ser entregue mensalmente à Coord. Extensão.

10. RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

10.1. Desenvolver, junto ao Campus, um Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Coordenador do projeto e aprovado pelos órgãos competentes da Unidade, conforme diretrizes definidas na Resolução do Conselho Superior nº 74/2010 e pelas condições abaixo aduzidas;

10.2. Cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, bem como as normas e regulamentos vigentes no Campus Passos e no setor/local onde for desenvolver suas atividades;

10.3. Apresentar ao coordenador os Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas, para que o mesmo os encaminhe ao NIPE no prazo determinado no presente Edital.

10.4. A bolsa poderá ser cancelada ou ser realizada a troca do bolsista, a qualquer momento, se:

10.4.1. O BOLSISTA abandonar o curso ou ficar reprovado por faltas em 30% das disciplinas em que estiver matriculado ou dos créditos cursados;

10.4.2. O BOLSISTA suspender sua matrícula do curso;

10.4.3. O BOLSISTA trancar a matrícula do curso;

10.4.4. O BOLSISTA concluir o curso ou transferir-se para outra instituição;

10.4.5. O BOLSISTA deixar de comparecer, durante 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados, às atividades programadas sem justificativa aceita pelo Coordenador;

10.4.6. O BOLSISTA passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pelo IFSULDEMINAS ou por outras Instituições, excetuando-se os Auxílios Estudantis;

10.4.7. O BOLSISTA estiver realizando função remunerada com vínculo empregatício.

10.5 Este Edital que regulamenta a distribuição de bolsas aos projetos selecionados, não cria, nem envolve qualquer espécie de relação de emprego entre o BOLSISTA e o IFSULDEMINAS.

10.6. O BOLSISTA deverá declarar que aceita a BOLSA DO PROGRAMA DE BOLSAS E FUNDO PARA PROJETOS, comprometendo-se a cumprir o disposto no Edital e no projeto. Em caso de troca do bolsista, procurar a Coordenação de Extensão para realização da ação.

11. RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

11.1. O coordenador poderá proceder a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Edital ou fatores que o impeçam de exercer a atividade. Neste caso, o coordenador deve encaminhar ao NIPE um ofício contendo:

11.1.1. Justificativa do pedido de substituição;

11.1.2. O relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;

11.1.3. Nova documentação do bolsista substituto ou documento de disponibilização da bolsa.

11.2 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE e à Coordenação de Extensão para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista, eventual substituição e/ou devolução de recursos à União.

11.3 Coordenadores que possuem dependências, de qualquer natureza, com o NIPE do Campus Passos não poderão participar do presente Edital, sendo suas propostas desclassificadas em caso de submissão.

12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Todo Projeto de Extensão contemplado com recursos financeiros deste Edital poderá apresentar seus resultados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS no ano subsequente à conclusão do projeto.

12.2. Todo Projeto de Extensão contemplado com recursos financeiros deste Edital deverá, **obrigatoriamente**, cumprir os prazos de submissão de Relatórios Parcial e Final estipulados pelo NIPE IFSULDEMINAS - Campus Passos.

12.3. O não atendimento dos itens 12.1 e 12.2 impossibilita o Coordenador de submeter projetos a Editais futuros.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

13.3. O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte "facultativo", na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

13.4. Todo o orçamento não gasto deverá ser devolvido ao IFSULDEMINAS – Campus Passos.

13.5. Durante a execução do projeto/evento, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para o endereço nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br e coordenacaoextensao.passos@ifsuldeminas.edu.br

13.6. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por ser coordenador ao NIPE, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

13.7. O IFSULDEMINAS – Campus Passos através do NIPE, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.8. Na ocasião de efetivação do benefício dos projetos aprovados, os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao NIPE pelo Coordenador do projeto no prazo estipulado.

13.9. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail: nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente com os membros do NIPE e Coordenação de Extensão.

13.10. Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Thomé Simpliciano de Almeida
Coordenador do NIPE Campus Passos
IFSULDEMINAS - Portaria 040/2018

Cleiton Hipólito Alves
Coordenador de Extensão do Campus Passos
IFSULDEMINAS - Portaria 017/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Hipólito Alves, COORDENADOR DE CURSO - PAS - PESPOSGRADINOV, em 03/01/2020 16:12:09.
- Thome Simpliciano Almeida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/01/2020 15:19:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 41695
Código de Autenticação: 539d1aa0e5

